



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0492/2022

Em, 26 de setembro de 2022

### **DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DE HISTÓRICO ESCOLAR E TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam todos os estabelecimentos de ensino público ou particular, no âmbito do Município de Cabo Frio, obrigados a entregar o histórico escolar e a documentação necessária para a transferência de alunos, conforme segue:

I – O prazo para entrega do histórico escolar será de até dois dias úteis, no máximo;

II – O prazo para entrega da documentação necessária para a transferência do aluno será de até dois dias úteis, quando a transferência ocorrer dentro do Município de Cabo Frio, e de até quatro dias úteis, quando a transferência ocorrer para outros municípios do Estado do Rio de Janeiro ou para outros estados brasileiros.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2022.

**VANDERSON BENTO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo precípua desta matéria é regularizar o prazo de entrega do histórico escolar e da documentação necessária à transferência dos alunos da rede pública municipal e particular da cidade de Cabo Frio.

Tal iniciativa garante aos estudantes e seus responsáveis legais o direito de ter em mãos essa documentação escolar com mais brevidade, a fim de que possam resolver questões relacionadas à vida estudantil perante outras instituições escolares. Isso fará com que os alunos não sofram prejuízo algum.

Por tais razões, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores, para a aprovação deste projeto.

